



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1035, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Prorroga o atual mandato das diretoras das escolas municipais.

NELSON JOSÉ GRASELLI, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 009/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica prorrogado até 30 de junho de 2017 o atual mandato dos diretores das escolas municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias, do mês de março de 2017.

NELSON JOSÉ GRASELLI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores(as) vereadores(as);

O projeto visa prorrogar o mandato dos atuais diretores haja vista que a lei federal 13.005/2014, estabelece em seu art. 9º que os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

O Município pretende adequar a lei 671/2009 à lei federal 13.005/2014, antes de fazer a nova eleição, para que os novos candidatos já sigam o novo modelo de gestão democrática, quanto aos requisitos para o cargo e forma de eleição, possibilidade ou não de reeleição, colégio eleitoral e eleitores.

Em razão do início do ano letivo, início de nova gestão municipal e das nomeações do concurso público, não foi possível submeter em tempo hábil, a proposta de alteração da lei, ao Conselho Municipal de Educação, procedimento obrigatório no caso em tela.

O projeto já foi enviado ao Conselho no dia 13 de outubro de 2016, mas as audiências públicas com as Escolas não foram realizadas pelo mesmo.

Por esta razão, estamos propondo nova prorrogação do mandato para 30 de junho, para haver tempo hábil à elaboração e discussão do projeto de lei que dará efetivação da meta 19 do Plano Municipal de Educação, postergando as eleições para o retorno do ano letivo em 2017.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Pontão (RS), 21 de fevereiro de 2017

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal